

RESOLUÇÃO Nº 10/2003
(Publicada no Diário Oficial de 06/08/2003)

Ver Resolução nº 07/08 que altera a titularidade do benefício para PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., CNPJ nº 01.098.983/0171-89.

Altera e ratifica a Resolução nº 06/2003 que concedeu os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à DISPORT BAHIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 06/2003, que concedeu “*ad referendum*” do Plenário, à indústria DISPORT BAHIA LTDA., os benefícios do Presumido e do Diferimento do ICMS, alterando-a para acrescentar ao art. 1º, o parágrafo único e ao inciso II, do mesmo artigo, as alíneas “a” e “b”, com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado;

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de julho de 2003.

OTTO ALENCAR
Presidente